



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 Caixa Postal: 02 E-mail:

prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DECRETO Nº 2112/2025.

DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre: “*Os critérios, procedimentos e tabelas de pontuação para o Teste de Aptidão Física (TAF) anual dos membros da Brigada de Incêndio e Defesa Civil, Guarda Vidas e dos Bombeiros Municipais de Euclides da Cunha Paulista.*”

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que é da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)** de Euclides da Cunha Paulista, conforme a Lei Municipal nº 24/2025 e a Lei Complementar nº 04/2025 a responsabilidade pela aplicação do Teste de Aptidão Física anual dos membros da Brigada de Incêndio e Defesa Civil, Guarda Vidas e dos Bombeiros Municipais;

DECRETA:

DO OBJETIVO E DA OBRIGATORIEDADE

Artigo 1º - Fica instituído o Teste de Aptidão Física (TAF) anual como requisito obrigatório para a permanência de todos os membros efetivos e designados na Brigada de Incêndio e Defesa Civil e no cargo de Bombeiro Municipal e Guarda Vidas a ser executado sob a responsabilidade da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)** de Euclides da Cunha Paulista.

DA COMPOSIÇÃO DO TESTE

Artigo 2º - O TAF será composto por 5 (cinco) provas obrigatórias, sendo 4 (quatro) provas de aptidão física e 1 (uma) prova técnico-operacional.

www.euclidesdacunha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 Caixa Postal: 02 E-mail:

prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Provas de Aptidão Física (Total: 131 pontos):

Inciso I - O avaliado deverá realizar 4 (quatro) dos 5 (cinco) testes abaixo. A pontuação máxima para cada prova está definida no Artigo 3º.

a) Teste de Corrida ou Caminhada de 2.400 metros: Avaliação de resistência aeróbica, com tempo máximo de execução de 20 minutos.

b) Teste de Abdominal (tipo remador): Avaliação de resistência muscular localizada, com mínimo de 10 repetições em 1 minuto.

c) Teste de Flexão de Braço (no solo): Avaliação de força de membros superiores, com mínimo de 10 repetições em 1 minuto.

d) Teste de Nataç o de 50 metros: Avaliação de habilidade em meio aqu tico.

e) Teste de Barra Fixa: Avaliação de força de membros superiores, sem exig ncia de valor m nimo.

  nico. O avaliado tem o direito de **eliminar um dos cinco testes de aptid o f sica** listados acima, devendo informar sua escolha ao executor do TAF antes do in cio da prova.

Prova T cnico-Operacional (Total: 150 pontos):

Inciso II - O avaliado ou grupo de avaliados, realizar  1 (um) ou mais simulados e provas pr ticas para fins de obten o de nota m dia, definido pelo executor no dia do teste, dentre as seguintes op o es:

a) Simulado de Combate a Inc ndio: Montagem de linha de mangueira, uso de Equipamento de Prote o Individual e t cnicas de combate.

b) Simulado de Primeiros Socorros: Atendimento a uma v tima simulada.

c) Simulado de Salvamento: Utiliza o de cordas para n s, amarra o es ou sistema de vantagem mec nica simples e avan adas.

d) Uso de Ferramentas

e) Conhecimentos e habilidades com ve culos e equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail:
prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

§ único. A realização do simulado prático é de manifesto interesse da Administração Pública, servindo não apenas como avaliação, mas principalmente como **ferramenta de treinamento contínuo** para a Brigada de Incêndio e Defesa Civil. Esta prática atende às diretrizes de planejamento e gestão de riscos para preencher o questionário do **Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M)**, garantindo a capacitação e a prontidão da equipe para a resposta a emergências.

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO:

Artigo 3º - A pontuação será atribuída conforme tabelas de desempenho a serem anexadas a esta normativa.

§ 1º. A pontuação máxima para cada prova de aptidão física fica assim distribuída:

- **Teste de Corrida ou Caminhada de 2.400 metros:** 50 pontos.
- **Teste de Abdominal (tipo remador):** 30 pontos.
- **Teste de Flexão de Braço (no solo):** 40 pontos.
- **Teste de Natação de 25 metros:** 16 pontos.
- **Teste de Barra Fixa:** 15 pontos. *(A soma das 4 provas escolhidas totalizará 151 pontos, dependendo da prova eliminada pelo avaliado).*

§ 2º. A pontuação da Prova Técnico-Operacional será atribuída pelo executor do TAF com base na qualidade da execução, seguindo os critérios:

- **Execução Mínima (50 pontos):** O avaliado executa a tarefa com erros significativos, mas demonstra conhecimento básico do procedimento.
- **Execução Média (100 pontos):** O avaliado executa a tarefa de forma correta, com pequenos erros que não comprometem o resultado final.
- **Execução Máxima (150 pontos):** O avaliado executa a tarefa com perfeição técnica, segurança e eficiência.

§ 3º. A pontuação mínima para aprovação no TAF é de **201 pontos**.

Artigo 4º - DA RECUPERAÇÃO O TAF foi desenhado para ser um teste de aptidão e não de eliminação sumária.

§ 1º. Caso o avaliado, ao final das 5 (cinco) provas, não atinja a pontuação mínima de 201 pontos, ele deverá **solicitar imediatamente ao executor do TAF a realização de provas de recuperação** para obter os pontos faltantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail:

prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

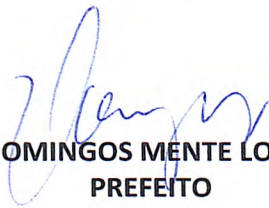
§ 2º. O executor do TAF concederá ao avaliado **novas tentativas nos testes em que obteve menor pontuação**, visando a soma dos pontos necessários para a aprovação.

§ 3º. A recuperação deverá ocorrer **no mesmo dia e local**, imediatamente após a apuração dos resultados iniciais, não sendo permitida a realização em outra data.

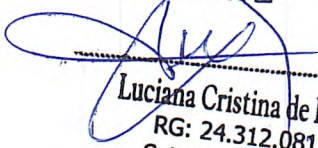
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista 01 de Setembro de 2025.


DOMINGOS MENTE LOPES
PREFEITO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 03/09/25 PORQUEI
NO PRESENTE
EXPEDIENTE


Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria